

## Justificativa

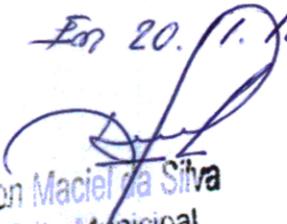
Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que necessitamos o pagamento da Nota Fiscal nº. 201892, referente ao empenho 2018/10833, no valor de R\$ 13.284,00 da empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, fora da ordem cronológica, pois o não pagamento por 03 meses corridos pode ocasionar na suspensão do serviço e como trata-se de serviço contínuo, não podemos correr este risco.

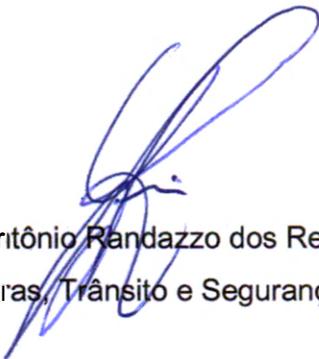
Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2018.

Att,

*De acordo.*

*Em 20.11.18*

  
Daiçen Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

  
André Antônio Randazzo dos Reis  
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança